



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### EDITAL N.º 31/2018 – GS/SEED

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – QPM DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA SUPRIR E SUBSTITUIR PROFESSOR DAS DISCIPLINAS E PROFESSOR-PEDAGOGO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR – SAREH**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 9.310, de 11 de abril de 2018, e pela Resolução n.º 1.701/2018 – GS/SEED, de 18 de abril 2018, e considerando:

- a Constituição Federal;
- a Lei Federal n.º 8.069/1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;
- a Lei Federal n.º 9.394/1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”;
- o Decreto-Lei Federal n.º 1.044/1969, que “Dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica”;
- a Resolução n.º 41/1995 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDDCA);
- a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que “Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica”;
- a Deliberação n.º 02/2003 – CEE, que fixa “Normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná”;
- a Resolução Conjunta n.º 03/2014 – SEED/SESA-PR, que regulamenta o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, no Estado do Paraná, instituído pela Resolução SEED n.º 2.527, de 25/05/2007;
- a Instrução n.º 016/2012 – SEED/SUED, que “Estabelece procedimentos para implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar”;



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a necessidade de suprimento de professor das disciplinas e professor-pedagogo no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH para ofertar Educação Hospitalar aos educandos do Ensino Fundamental (6.º ao 9.º anos) e Ensino Médio que se encontram em situação de internamento hospitalar ou em tratamento de saúde; e
- o contido no protocolado n.º 14.755.157-6,

### RESOLVE

tornar público o presente Edital, que **reabre** as inscrições e estabelece a regulamentação para o **Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEED**, referente ao Edital n.º 100/2016 – GS/SEED e ao Edital n.º 106/2016 – GS/SEED, com a finalidade de **suprir demandas e compor Cadastro Reserva de Professores** do Quadro Próprio do Magistério – QPM nas instituições Conveniadas para atuarem no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, no ano de 2018.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas e compor Cadastro Reserva de **Professores** do Quadro Próprio do Magistério (QPM) nas instituições Conveniadas para atuarem no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, referente ao Edital n.º 100/2016 – GS/SEED e ao Edital n.º 106/2016 – GS/SEED, nos municípios de Campo Largo e Londrina.
- 1.2 Poderão participar deste Processo de Seleção, os **Professores e Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério – QPM que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.3 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 1.5 Caberá ao candidato o acompanhamento da divulgação e publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, por meio dos endereços eletrônicos <http://www.educacao.pr.gov.br> e [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).
- 1.6 A participação no Processo de Seleção deste Edital não implica na obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade deste Edital.
- 1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE no qual foi feita a inscrição até as 17h do último dia do prazo.

### 2. DA COMISSÃO

- 2.1 O Processo de Seleção será coordenado e supervisionado pela **Comissão Especial**, composta de até cinco membros indicados pela SEED, por meio dos Núcleos Regionais de Educação, como constante no item 1.3 do Edital n.º 100/2016 – GS/SEED.
- 2.2 Os Chefes do NRE da Área Metropolitana Sul e do NRE de Londrina designaram, por meio dos Atos Administrativos n.º 132/2018 e n.º 122/2018, os membros da Comissão Especial.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1 Somente serão chamados os professores classificados no Processo de Seleção necessários para suprir a carga horária aberta na instituição vinculada ao NRE de inscrição, por ordem de classificação, até o encerramento do ano letivo de 2018.
- 3.2 Para cada instituição vinculada ao NRE de inscrição, serão selecionados os profissionais do Quadro Próprio do Magistério conforme indicados no quadro a seguir:

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE	UNIDADE CONVENIADA	VÍNCULO	HABILITAÇÃO	ÁREAS DE ATUAÇÃO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ TURNO
Londrina	Hospital do Câncer de Londrina	QPM	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes ou Educação Física.	Linguagens	1	20h - tarde
Área Metropolitana Sul	Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier	QPM	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes ou Educação Física.	Linguagens	1	20h - tarde
		QPM	Pedagogia	Pedagogia	1	40h - manhã e tarde

3.3 Os professores classificados que ficarem excedentes às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras e/ou substituições, até o encerramento do ano letivo de 2018.

#### 4. CRONOGRAMA

4.1 Este Processo de Seleção seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrições	24/05/18 a 30/05/18, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30	Núcleo Regional de Educação - NRE
Deferimento das Inscrições	04/06/2018	www.nre.seed.pr.gov.br
Análise de Currículos pela Comissão Especial	05/06/18 a 06/06/18	NRE de Inscrição
Classificação Final	07/06/2018	www.nre.seed.pr.gov.br
Convocação dos Classificados respeitando rigorosamente a ordem de classificação e entrega de documentação	08/06/2018	NRE de Inscrição



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas nos respectivos Núcleos Regionais, no período de **24 a 30/05/2018**, das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 17h30**.
- 5.2 Os professores que já atuam no SAREH e que possuam duas linhas funcionais ativas poderão se inscrever e concorrer na linha funcional que não serviu para ingresso na seleção anterior.
- 5.3 O candidato cuja inscrição for deferida terá seu Currículo analisado pela Comissão Especial nos dias 05/06/18 a 06/06/18.
- 5.4 O 1.º candidato classificado em cada uma das áreas de cada NRE será convocado para avaliação médica pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, que comprovará não haver restrição ao exercício da função prevista neste Edital, não havendo remuneração especial para tal trabalho.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** Todos os procedimentos relacionados à realização deste Processo de Seleção de que tratam os itens 1 a 5 deste Edital deverão ser norteados pelos critérios estabelecidos no Edital n.º 100/2016 – GS/SEED, de 05 de dezembro de 2016, e no Edital n.º 106/2016 – GS/SEED, de 14 de dezembro de 2016, disponibilizados no Portal Dia a Dia Educação ([www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)), nos quais ficam mantidas as demais cláusulas aqui não alteradas.

Curitiba, 18 de maio de 2018.

José Carlos Rodrigues Pereira  
**Resolução n.º 1.701/2018 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**